



Município de Jaru

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-17193/2025

Abertura: 13 de novembro de 2025 (quinta-feira) às 09:29:37 hs

Interessado: SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Assunto: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Unidade: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	13/11/2025 09:52:16	13/11/2025 09:52:39
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	14/11/2025 10:50:07	14/11/2025 10:52:30

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 17193	13/11/2025	1	2	3568422
2	Comunicação Interna 496	13/11/2025	5	3	3567707
3	Ficha 275	13/11/2025	2	8	3567996
4	Ficha 276	13/11/2025	2	10	3568000
5	Parecer Técnico 473	13/11/2025	3	12	3568441
6	Despacho Integrado 1	13/11/2025	1	15	3568557
7	Projeto de Lei 4511	13/11/2025	3	16	3568566
8	Memória de Cálculo 4511	13/11/2025	1	19	3568607
9	Mensagem 2315	13/11/2025	1	20	3568639
10	Despacho Integrado 2	14/11/2025	1	21	3572186



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 19-17193/2025

No dia 13 de novembro de 2025 às 09:29 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-17193/2025 o presente processo, através de SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 13/11/2025 às 09:50, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3568422** e o código verificador **BBA4F7C0**.

Referência: [Processo nº 19-17193/2025](#).

Docto ID: 3568422 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMAFO

Comunicação Interna nº 496/2025

JARU/RO, 13 de novembro de 2025.

De: SEMAFO - GABINETE DO SECRETÁRIO
Para: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

Prezados,

Com cordiais cumprimentos, venho, por meio desta, solicitar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suplementação das dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com aquisição de materiais de consumo, notadamente materiais gráficos e materiais para construção, bem como pagamento de serviços de pessoa física relativos ao aluguel do mês de dezembro do galpão utilizado para armazenamento dos arquivos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento (SEMAFO).

Considerando a Lei federal nº 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do exposto, solicito abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

Suplementação (+): R\$ 7.700,00

02. Poder Executivo

02.04. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 6.300,00

F.R.: 500 1

Recursos de Exercício Corrente

Ficha: 249

02. Poder Executivo

02.04. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 1.400,00

F.R.: 500 1

Recursos de Exercício Corrente

Ficha: 712

Anulação (-): R\$ - 7.700,00

02 - Poder Executivo 02.04 -

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada 4.6.91.71.00 -

Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ - 7.698,11

F.R.: 500 1

Recursos de Exercício Corrente

Ficha: 276

02 - Poder Executivo 02.04 -

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada 4.6.90.71.00 -

Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ - 1,89

F.R.: 500 1

Recursos de Exercício Corrente

Ficha: 275

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.30	500	0	002.001	-	R\$ 6.300,00
0007.2046	3.3.90.36	500	0	002.001	-	R\$ 1.400,00
0000.2059	4.6.91.71	500	0	002.001	R\$ - 7.698,11	
0000.2059	4.6.90.71	500	0	002.001	R\$ - 1,89	-

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

Elaborado por: VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA

ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAFO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA, ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAFO**, em 13/11/2025 às 08:38, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IGOR BAPTISTA ZANOL, Secretário (a) Municipal**, em 13/11/2025 às 08:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3567707** e o código verificador **4DD685FE**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	13/11/2025 09:14
2	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	13/11/2025 13:31
3	BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	***.850.202-**	14/11/2025 08:56
4	BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	***.850.202-**	14/11/2025 08:56

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ficha 275	13/11/2025	3567996
2	Ficha 276	13/11/2025	3568000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 13/11/2025**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação Saldo
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E				
020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E O				
28				Encargos Especiais				
28 843				Serviço da Dívida Interna				
28 843 0000				ENCARGOS ESPECIAIS				
28 843 0000 2059	0000			ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA				
275		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.081.834,99	0,00	-2.807.224,93	274.610,06
	0.1.500	002.001	Recursos Próprios / Ordinários		267.642,23			6.967,83
					0,00			6.967,83
TOTAL ORÇAMENTARIO					3.081.834,99	0,00	-2.807.224,93	274.610,06
					267.642,23			6.967,83
					0,00			6.967,83
TOTAL GERAL					3.081.834,99	0,00	-2.807.224,93	274.610,06
					267.642,23			6.967,83
					0,00			6.967,83



Município de Jaru

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha	275	13/11/2025
ID:	3567996	Processo
CRC:	34540ACA	Documento
Processo:	19-17193/2025	 
Usuário:	VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA	
Criação:	13/11/2025 08:35:37	Finalização: 13/11/2025 08:35:45
MD5:	FA6640D4AE29CF5749E37B4DD7E4375B	
SHA256:	9D134D037238DD0DD60C4F7A186EB1F07E85A18791D939A65E3A5803618C7453	

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional por anulação de dotação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	13/11/2025 08:35:37
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	13/11/2025 08:35:37
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 496	13/11/2025	3567707
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3567996 e o CRC 34540ACA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 13/11/2025**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação Saldo
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E				
020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E O				
28				Encargos Especiais				
28 843				Serviço da Dívida Interna				
28 843 0000				ENCARGOS ESPECIAIS				
28 843 0000 2059				ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA				
276		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.690.011,60	0,00	-1.541.479,19	148.532,41
	0.1.500	002.001	Recursos Próprios / Ordinários		140.834,30			7.698,11
					0,00			7.698,11
TOTAL ORÇAMENTARIO					1.690.011,60	0,00	-1.541.479,19	148.532,41
					140.834,30			7.698,11
					0,00			7.698,11
TOTAL GERAL					1.690.011,60	0,00	-1.541.479,19	148.532,41
					140.834,30			7.698,11
					0,00			7.698,11



Município de Jaru

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha	276	13/11/2025
ID: 3568000	Processo	Documento
CRC: 5DE06C85		
Processo: 19-17193/2025		
Usuário: VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA		
Criação: 13/11/2025 08:35:52	Finalização: 13/11/2025 08:36:00	
MD5: B1698373E346D16E120AEC1ACB1BDE40		
SHA256: FAB79BC7147EF9EC0EF6A845DE572D1F305CDD4FF8B0E30791CF7C6D18EE2FA7		

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional por anulação de dotação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	13/11/2025 08:35:52
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	13/11/2025 08:35:52
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 496	13/11/2025	3567707
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3568000 e o CRC 5DE06C85.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 17193/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3567707), para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo; (iii) Disponibilidade Financeira.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "suplementar", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

DA CONCLUSÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento através do Comunicação Interna 496 de 13/11/2025 (ID 3567707).

A abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, visa reforçar dotação referente a despesas com aquisição de materiais de consumo, sendo materiais gráficos e materiais para construção, bem como pagamento de serviços de pessoa física relativos ao aluguel do mês de dezembro.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devendo onerar a Funcional Programática, 28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura do crédito suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 13 de novembro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 13/11/2025 às 09:50, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 13/11/2025 às 09:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3568441** e o código verificador **A166C0D1**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	13/11/2025 10:00

Referência: [Processo nº 19-17193/2025](#).

Docto ID: 3568441 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1) 19-17193/2025

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **13/11/2025 09:52:16**

Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**

Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE Gabinete do Prefeito (9)**

Finalidade: ()

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 13/11/2025 às 09:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3568557** e o código verificador **27414A5F**.

Referência: [Processo nº 19-17193/2025](#).

Docto ID: 3568557 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.511, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 7.700,00

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 6.300,00

1

Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.36 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Física

R\$ 1.400,00

1

Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.501, Recurso de Exercício Corrente - Outros recursos não vinculados de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 7.700,00

02 - Poder Executivo

02.04 -

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada 4.6.91.71 -

Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ - 7.698,11

02 - Poder Executivo	02.04 -
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento	
28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada	4.6.90.71 -
Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ - 1,89
F.R.: 500	1
Recursos de Exercício Corrente	

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentaria, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento através do Comunicação Interna 496 de 13/11/2025 (ID 3567707).

A abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, visa reforçar dotação referente a despesas com aquisição de materiais de consumo, sendo materiais gráficos e materiais para construção, bem como pagamento de serviços de pessoa física relativos ao aluguel do mês de dezembro.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devendo onerar a Funcional Programática, 28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 13 de novembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 14/11/2025 às 10:33, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3568566** e o código verificador **10E1AB7F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	13/11/2025 15:32

Referência: [Processo nº 19-17193/2025](#).

Docto ID: 3568566 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.30	500	002.001	-	R\$ 6.300,00
0007.2046	3.3.90.36	500	002.001	-	R\$ 1.400,00
0000.2059	4.6.91.71	500	002.001	R\$ - 7.698,11	
0000.2059	4.6.90.71	500	002.001	R\$ - 1,89	-

Jaru/RO, 13 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 14/11/2025 às 10:33, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3568607** e o código verificador **3930C81D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	13/11/2025 15:32

Referência: [Processo nº 19-17193/2025](#).

Docto ID: 3568607 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2315/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.511 de 13 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento para fins que específica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 13 de novembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 14/11/2025 às 10:33, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3568639** e o código verificador **BC1D8B3F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	13/11/2025 15:32

Referência: [Processo nº 19-17193/2025](#).

Docto ID: 3568639 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2) 19-17193/2025

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **14/11/2025 10:50:07**

Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**

Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**

Finalidade: ()

Despacho:

Prezados,

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.511 de 13 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento para fins que especifica".

MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI
ASSESSOR (A) ESPECIAL TÉCNICO (A) DA SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI, Assessor (a) Especial Técnico (a)**, em 14/11/2025 às 10:50, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3572186** e o código verificador **2F280EBA**.

Referência: [Processo nº 19-17193/2025](#).

Docto ID: 3572186 v1